

D E C R E T O n°134/2014

12/12/2014

“Estabelece regras e disciplina o Plantão de Farmácias e Drogarias de Angatuba e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 198 e seguintes do Código de Posturas do Município de Angatuba;

DECRETA:

Artigo 1º- Os estabelecimentos comerciais com ramos de atividade de “farmácias” e/ou “drogarias” deverão permanecer abertos nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas e aos sábados das 08h00min às 13h00min horas.

Artigo 2º- O plantão das farmácias e drogarias terá início no sábado e término na sexta-feira, incluindo-se os feriados, com horário de atendimento das 8.00 às 22.00 horas.

§ 1º - O plantão será feito em conjunto por três estabelecimentos.

§ 2º - Será estabelecido mediante sorteio em grupo de quatro atendimentos.

Artigo 3º- Fica estabelecido que a escala de plantões será realizada mediante sorteio de três estabelecimentos por período.

§ 1º- Após realização do sorteio, do período 17 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, fica estabelecida **ESCALA DE PLANTÕES** (Anexo I), anexa ao presente.

§ 2º- A escala de plantões (Anexo I) deverá ser obedecida por todos os estabelecimentos nela referidos, não sendo permitida alteração da data de realização do plantão.

Artigo 4º- Os estabelecimentos em plantão terão sob sua inteira responsabilidade o atendimento noturno, podendo estar de portas cerradas, porém, com placa indicativa de localização do responsável para o atendimento pronto e eficaz a ser realizado em até, no máximo, 15 (quinze minutos) de tolerância.

§ 1º- É considerado plantão noturno o período constituído do horário das 22h01min às 7h59min do dia seguinte.

§ 2º- Os demais estabelecimentos comerciais que não estejam de plantão não poderão atender no horário estabelecido no parágrafo anterior.

Artigo 5º- É obrigatório a todas as farmácias e drogarias que estejam ou não de plantão que fixem em local visível para o público, um quadro de boa aparência, com o nome fantasia, o endereço e o telefone dos estabelecimentos que se encontram de plantão.

§1º- O quadro referido no "caput", deverá ter medida A4, dar destaque ao nome de fantasia dos estabelecimentos de plantão, seguindo com o endereço e telefone dos mesmos, bem como o celular de seus responsáveis;

§2º- Deverá ser um quadro, na medida A4 por estabelecimento, de material de boa qualidade, para evitar a deterioração por intempéries, com tamanho de letra que possibilite boa visibilidade aos consumidores;

§3º- As farmácias e drogarias que deixarem de afixar em seus estabelecimentos a placa indicativa dos estabelecimentos de plantão, conforme determina o §1º, estará sujeita à advertência, notificação e, em caso de reincidência, será feita autuação com aplicação de multa.

Artigo 6º- Ocorrerá alteração na escala de plantão se houver inscrição de novo estabelecimento, respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias e após o encerramento do grupo de atendimento.

§1º - A escala será feita mediante Decreto do Executivo, após a apresentação pelo novo estabelecimento do competente Laudo de Vistoria e Alvará de Plantonista elaborado e expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

§2º- O estabelecimento que por qualquer motivo cesse temporariamente suas atividades será excluído do plantão, podendo retornar após regularizada a situação e respeitando o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Artigo 7º- As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão permanecerão fechadas aos domingos, feriados, de segunda à sexta-feira após as 18h01min até às 07h59min do dia seguinte e aos sábados após as 13h01min até às 07h59min da segunda-feira.

Artigo 8º- O descumprimento das normas dispostas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções cominadas no Código de Posturas do Município e Legislação pertinente.

Artigo 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÕES

PERÍODO		FARMÁCIAS/DROGARIAS		
17/01/15	23/01	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAFORT	SÃO BENTO
24/01	30/01	SÃO FREI GALVÃO	A BOTICÁRIA	SÃO LUCAS
31/01	06/02	FARMACIDA	SÃO CAMILO	FARMAVEM
07/02	13/02	SANTA PAULINA	CONFIANÇA	FARMAVIDA
14/02	20/02	NOSSA SRA. APARECIDA	SANTA PAULINA	SÃO BENTO
21/02	27/02	A BOTICÁRIA	SÃO CAMILO	FARMAFORT
28/02	06/03	FARMAVEM	CONFIANÇA	SÃO FREI GALVÃO
07/03	13/03	SÃO LUCAS	FARMACIDA	FARMAVIDA
14/03	20/03	SÃO BENTO	A BOTICÁRIA	SÃO FREI GALVÃO
21/03	27/03	NOSSA SRA. APARECIDA	SANTA PAULINA	FARMAFORT
28/03	03/04	CONFIANÇA	SÃO CAMILO	FARMAVIDA
04/04	10/04	SÃO LUCAS	FARMAVEM	FARMACIDA
11/04	17/04	SÃO FREI GALVÃO	FARMAVEM	SANTA PAULINA
18/04	24/04	FARMACIDA	SÃO CAMILO	FARMAVIDA
25/04	01/05	A BOTICÁRIA	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO BENTO
02/05	08/05	CONFIANÇA	FARMAFORT	SÃO LUCAS
09/05	15/05	SÃO BENTO	A BOTICÁRIA	FARMACIDA
16/05	22/05	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO CAMILO	SÃO FREI GALVÃO
23/05	29/05	FARMAVIDA	CONFIANÇA	SANTA PAULINA
30/05	05/06	FARMAVEM	FARMAFORT	SÃO LUCAS
06/06	12/06	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAFORT	FARMAVIDA
13/06	19/06	SANTA PAULINA	SÃO FREI GALVÃO	SÃO LUCAS
20/06	26/06	A BOTICÁRIA	FARMAVEM	SÃO BENTO
27/06	03/07	SÃO CAMILO	FARMACIDA	CONFIANÇA
04/07	10/07	SANTA PAULINA	FARMAVEM	SÃO BENTO
11/07	17/07	FARMAVIDA	SÃO LUCAS	NOSSA SRA. APARECIDA
18/07	24/07	SÃO FREI GALVÃO	FARMACIDA	A BOTICÁRIA
25/07	31/07	SÃO CAMILO	FARMAFORT	CONFIANÇA
01/08	07/08	SÃO BENTO	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAVIDA
08/07	14/08	CONFIANÇA	FARMACIDA	A BOTICÁRIA
15/08	21/08	SÃO CAMILO	SANTA PAULINA	FARMAFORT
22/08	28/08	SÃO LUCAS	SÃO FREI GALVÃO	FARMAVEM
29/08	04/09	SÃO CAMILO	A BOTICÁRIA	FARMAVIDA
05/09	11/09	SÃO BENTO	FARMAFORT	CONFIANÇA
12/09	18/09	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO FREI GALVÃO	FARMAVEM
19/09	25/09	SANTA PAULINA	SÃO LUCAS	FARMACIDA
26/09	02/10	FARMAVEM	FARMAFORT	FARMAVIDA
03/10	09/10	SÃO LUCAS	SÃO CAMILO	SÃO BENTO
10/10	16/10	CONFIANÇA	FARMACIDA	NOSSA SRA. APARECIDA
17/10	23/10	SANTA PAULINA	SÃO FREI GALVÃO	A BOTICÁRIA
24/10	30/10	SANTA PAULINA	SÃO CAMILO	SÃO LUCAS
31/10	06/11	CONFIANÇA	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAVEM
07/11	13/11	SÃO BENTO	FARMACIDA	A BOTICÁRIA

14/11	20/11	FARMAVIDA	SÃO FREI GALVÃO	FARMAFORT
21/11	27/11	FARMAVEM	SANTA PAULINA	SÃO CAMILO
28/11	04/12	SÃO FREI GALVÃO	SÃO BENTO	FARMAFORT
05/12	11/12	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMACIDA	SÃO LUCAS
12/12	18/12	FARMAVIDA	A BOTICÁRIA	CONFIANÇA
19/12	25/12	FARMACIDA	NOSSA SRA. APARECIDA	SANTA PAULINA
26/12	01/01/16	FARMAFORT	SÃO CAMILO	CONFIANÇA
02/01	08/01	A BOTICÁRIA	SÃO LUCAS	SÃO FREI GALVÃO
09/01	15/01	SÃO BENTO	FARMAVIDA	FARMAVEM